



POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
NÚCLEO DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 24805193/2022-NEOF/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.007123/2022-93

**1. OBJETO**

1.1. Contratação da ação de capacitação **Curso Presencial: Completo da Implantação das Novas Rotinas da EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, PERDCOMPWeb e Pagamento do DARF Previdenciário no SIAFI**, visando à participação de 02 (dois) servidores da Polícia Federal em Alagoas.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Necessidade de Capacitação dos servidores, atualização, aperfeiçoamento e qualificação da prática profissional e institucional, permitindo subsidiar os serviços prestados na SR/PF/AL, em especial em face da atualização da legislação que trata das retenções de tributos pelos órgãos públicos, inclusive com a definição de novas rotinas e sistemas eletrônicos.

2.2. Artigo 25, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.

**3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Exposição dos tópicos propostos, por meio de professor(es) capacitado(s) e nas dependências da empresa promotora do evento ou em outro lugar por esta indicado, quando deverão ser abordados os assuntos discriminados na proposta da contratada.

**4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1. A necessidade de capacitação dos servidores para melhoria do desempenho profissional.

**5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos dispostos na proposta da contratada e serão avaliados por meio da verificação:

- a) Do ambiente disponibilizado para promoção da ação de capacitação;
- b) Cumprimento da carga horária proposta;
- c) Cumprimento do conteúdo programático proposto pela contratada.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Promover a ação de capacitação conforme proposto;
- b) Disponibilizar ambiente adequado aos participantes do evento;
- c) Cumprir o conteúdo e carga horária propostos para a Ação de Capacitação em questão;
- d) Manter a regularidade fiscal durante toda a contratação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio da servidora designada para participar da Ação de capacitação;
- b) Efetuar o pagamento no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou fatura emitida pela contratada;
- c) Notificar a contratada imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste documento.

**8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

8.1. O custo unitário da presente contratação é de **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para inscrição de 02 (dois) servidores, conforme proposta juntada nos autos,

bem como valor publicado no site da instituição.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da servidora designada para a Ação de Capacitação, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

10.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3. Multa indenizatória de 1,00% (um por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até 10º (décimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

10.5. A multa, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.6. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 02/2010/SLTI.

10.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.9. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, incidente no caso de inexecução total.

**Lígia Maria de Souza Lins Monteiro**

Agente Administrativo

Chefe do NEOF/SELOG/SR/PF/AL

### DESPACHO:

1. Considerando a necessidade contínua de capacitação dos servidores públicos federais e que o conteúdo programático do curso em questão contempla assuntos inerentes à área de atuação dos propostos, aprovo o presente Projeto Básico.

**JULIANA DE SÁ PEREIRA GONÇALVES PACHECO**

Delegada da Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARIA DE SOUZA LINS MONTEIRO, Chefe de Núcleo**, em 01/09/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE SA PEREIRA GONCALVES PACHECO, Superintendente Regional**, em 02/09/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=29964873&infra\\_siste...](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=29964873&infra_siste...) informando o código verificador **24805193** e o código CRC **C3B76168**.



---

**Referência:** Processo nº 08230.007123/2022-93

SEI nº 24805193